



Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 115

Súmula: Dispõe sobre a doação ao Estado do Paraná, da área de terras com 2.100 metros quadrados, destacada da Quadra nº 9 da Vila Araponguinha, e mais o prédio do "Grupo Escolar Antonio R. Sampaio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

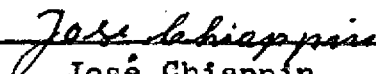
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, a área de terras com 2.100 metros quadrados, destacada da Quadra nº 9, da Vila Araponguinha, neste Município e Comarca, e mais o prédio do "Grupo Escolar Antonio R. Sampaio", recentemente concluído.

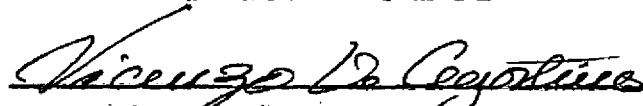
Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior é condicionada ao fim educacional referido.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 6 de Dezembro de 1951.


José Chiappin

Presidente da Câmara


Vincenzo De Agostino
Primeiro Secretário.